Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.663, de 30 de abril de 1987

Concede autorização para suple/mentação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suple/mentar na importância de cz$ 3.235.000,00, as seguintes dotações orçamentárias:

Ensino de 1º Grau - Mat. de Consumo	
3120. 08421882.13.....cz$	400.000,00
Serviços Externos- Mat. de Consumo	
3120. 03070212.39.....	300.000,00
Vias Urbanas e Logradouros - Mat. de Consumo	
3120. 10585752.41.....	300,000,00
Limpeza Pública - Mat. de Consumo	
3120. 106o3252.44.....	100.000,00
Fábirca de Art. de Cimento - Out.Serv.Enc.	
3132. 11623472.47.....	10.000,00
Mercado e Feira - Out. Serv. e Encargos	
3132. 11633532.49.....	20.000,00
Serviços de Estradas de Rodagem Mun.Mat.Cons.	
3120. 16885342.53.....	2.000.000,00
Terminal Rodoviário de Passag.Mat.Consumo	
3120. 16885322.54.....	60.000,00
Outros Serviços e Encargos	
3132. 16885322.54.....	45.000,00
Total.....cz$	3.235.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que tra/ta o artigo 1º, da presente Lei, será utilizado o seguinte re-/curso:

Excesso de Arrecad ção do exercício de 1987: cz$3.235.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/gadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 30 de abril de 1987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger